



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REQUERIMENTO N.º 18/2024

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que cabe a esta Casa de Leis, receber informações que sejam de interesse da comunidade, vislumbrando sanar dúvidas de munícipes que nos procuram diariamente neste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que diz:

“Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.”

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, para que nos preste as seguintes informações:

1. Com relação ao que dispõe o parágrafo único, do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 acima citado, o relatório é encaminhado para esta Casa de Leis?
2. Se positivo, de que forma? Enviar cópia dos comprovantes de protocolo do referido relatório junto ao Poder Legislativo desde o início do atual mandato.
3. Quem é o responsável pela emissão do referido relatório? E quem é o responsável pelo seu encaminhamento ao Poder Legislativo para o devido cumprimento do que prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de fevereiro de 2024.

CABO RENATO ABDALA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.